

SISTEMA DE GESTÃO DE MARGENS CONSIGNADAS

Comunicado 001/2011

REGULAMENTAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO AO SIGMAC

Informamos que a partir do dia 26/10/2011, serão implementadas algumas medidas de controle e bloqueio nas chamadas de webservices e nas transações Online do Sistema de Gestão de Margens Consignadas. Esta medida se faz necessária, para evitar o disparo de artefatos conhecidos como "robôs" contra a plataforma computacional do SIGMAC, o que pode resultar em perda de desempenho ou até mesmo queda do sistema.

Anomalias desta natureza serão doravante consideradas como um ataque direto aos nossos sistemas, o que nos obrigará a aplicar métodos de tratamento adequados e seguros para evitar possíveis danos àqueles que utilizam a estrutura do SIGMAC para o propósito a que se destina.

As regras para o bloqueio são:

1. **ACESSOS VIA ISL – Integração com Sistemas Legados**

- a. **LIMITE DE ACESSO** - As consignatárias poderão enviar requisições webservices até 20 vezes a quantidade de contratos em carteira, exceto as consignatárias que tiverem volume de contratos inferior a 1000. Para estas, será utilizado o limite de 20.000 acessos por mês. Ultrapassado o limite máximo a consignatária será bloqueada, sendo liberada somente no mês seguinte. Isto não impedirá que ela continue utilizando o sistema online para realizar suas transações.
- b. **LIMITE DE ACESSO POR DUPLICIDADE** - As requisições webservices enviadas para processamento no SIGMAC (consultas, inclusão de contratos, etc), para um mesmo CPF, Órgão, Matrícula e Número de Contrato serão limitadas a 40 acessos por dia. Excedido o limite diário por tipo de requisição, o serviço será bloqueado e a consignatária não poderá mais enviar o mesmo registro.

As consultas ou inclusões para o mesmo consignante serão liberadas somente no dia seguinte.

OBS: Estes limites são válidos por 30 dias, quando voltaremos a avaliar a carga de processamento computacional.

- c. **CONTROLE DE IPs X EMPRESA CONSIGNATÁRIA** – As requisições aos webservices somente serão aceitas se for constatado que vieram pelos IPs fornecidos pelas consignatárias. Quaisquer outros tipos de acessos ao SIGMAC,

SISTEMA DE GESTÃO DE MARGENS CONSIGNADAS

Comunicado 001/2011

feitos por IPs/consignatária diferentes dos informados, serão considerados como transações irregulares, estranhas ao sistema e, portanto, relatadas às autoridades competentes e suas transações de consignação junto ao MPOG via ISL, serão suspensas.

2. **ACESSOS VIA SISTEMA ONLINE**

- a. Detectada qualquer utilização fora dos padrões estabelecidos ou principalmente a constatação do uso de quaisquer artefatos estranhos na plataforma online, ações operacionais serão executadas para se conter estes acessos irregulares; um processo administrativo será aberto junto ao MPOG/ABBC/SINAPP para determinar as medidas definitivas a serem adotadas e a empresa responsável pela irregularidade, será impedida de utilizar o SIGMAC até que este processo seja concluído. Os contratos já implantados até a data do ocorrido continuarão sendo processados mensalmente e somente serão permitidas as transações de exclusão vindas pelo WebColaborador.

Agradecemos a cooperação e compreensão,

Atenciosamente.

Washington L. Vianna

Coordenação de Operações SIGMAC

São Paulo, 24 de outubro de 2011.